



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

LEI Nº 571/2024.

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Especial ao orçamento anual de 2024, para utilização dos recursos oriundos da Lei federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de promover o desenvolvimento cultural e social do município de Jatobá, bem como o cumprimento da Lei federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ-PE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, observadas as disposições do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, a proceder alterações no Orçamento de 2024, aprovado através da Lei nº 560 de 29 de dezembro de 2023, mediante abertura de créditos adicionais especiais no valor de R\$ 127.135,83 (cento e vinte e sete mil cento e trinta e cinco reais e oitenta e três centavos), nas seguintes classificações:

ESPECIFICAÇÕES VALOR

02000 – PODER EXECUTIVO

13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES SOCIOCULTURAIS

13.100 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

13.392.2013.2.329 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Fomento Cultural

3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
R\$ 120.779,04

13.392.2013.2.330 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Custo Operacional

Fone/Fax: (87) 3851-3114 / 3116

E-mail: prefeituradejatoba.pe@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 6.356,79

TOTAL DO CRÉDITO R\$ 127.135,83

Art. 2º O Crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta da ANULAÇÃO parcial da dotação orçamentária discriminada abaixo:

ESPECIFICAÇÕES VALOR

02000 – PODER EXECUTIVO

13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES SOCIOCULTURAIS

13.100 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

13.392.2013.2013.2028 – PROMOÇÃO E PATROC. DE EVENTOS CULTURAIS E FESTIVIDADES

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 127.135,83

TOTAL DA ANULAÇÃO R\$ 127.135,83

Art. 3º Os recursos para cobertura dos créditos adicionais especiais autorizados no art. 1º desta Lei, são oriundos de transferência de recursos federais com base na Lei federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Art. 4º Os recursos alocados para cada uma das áreas especificadas no artigo 1º serão utilizados conforme a legislação pertinente e as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Política Cultural, visando à promoção, fomento e valorização das expressões culturais locais, bem como o fortalecimento da identidade e memória do Município de Jatobá.

Art. 5º O Poder Executivo poderá, ainda, abrir créditos adicionais especiais, nos mesmos programas orçamentários referidos no artigo 1º desta Lei, para utilização dos rendimentos bancários vinculados ao recurso existente, tendo como fontes a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

transferência de recursos federais decorrente da Lei federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, bem como de recursos próprios.

Art. 6º O Poder Executivo fica autorizado a realizar os ajustes orçamentários necessários para adequar a execução do presente orçamento às demandas e necessidades emergentes, desde que observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 7º Fica o Poder Executivo, autorizado a proceder as alterações nas Ações Governamentais contidas no Plano Plurianual 2022-2025, para fins de compatibilização entre os instrumentos de planejamento, sem prejuízo dos valores finais

Art. 8º Fica pela presente Lei adicionados ao PPA Municipal os Programas: Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Fomento Cultural; e Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Custo Operacional.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jatobá, em 25 de junho de 2024.

ROGERIO FERREIRA
GOMES DA
SILVA:74749692468

Assinado de forma digital por
ROGERIO FERREIRA GOMES
DA SILVA:74749692468
Dados: 2024.06.25 09:50:00
+03'00'

Rogério Ferreira Gomes da Silva
Prefeito

Esta Lei foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 101, § 1º da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI
PONTES DO
NASCIMENTO:579185974
00

Assinado de forma digital por
FRANCISCA ALDERI PONTES DO
NASCIMENTO:57918597400
Dados: 2024.06.25 11:44:21
+03'00'

Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Secretária de Administração e Gestão
Portaria 040/2022